



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 13/2026

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Plataforma (software) para implementação e orientação dos servidores sobre a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Viamão.
- 1.2. **ÁREA REQUISITANTE**
- 1.3. O Chefe do Setor de Informática, Sr. Anderson Martins através do Documento de Formalização de Demanda nº 02/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e plataforma (software) para adequação à Lei 13.709/2018, que diz respeito à Proteção de Dados Pessoais decorre da obrigatoriedade de conformidade com a LGPD e da crescente preocupação com a privacidade e a segurança das informações pessoais. A câmara de Viamão realiza coleta e tratamento de dados de servidores, prestadores de serviços e cidadãos, o que exige a adoção de medidas técnicas e organizacionais que garantam a proteção e a governança desses dados.
- 2.2. A ausência de um processo estruturado para a adequação à LGPD expõe a instituição a riscos de vazamento de informações, sanções administrativas, processos judiciais e danos à imagem institucional.
 - 2.2.1. Identificação e recomendação de softwares ou serviços para atendimento do plano de ação: identificar serviços ou softwares adicionais que possam ser úteis no atendimento do plano de ação. As áreas jurídica, de recursos humanos e informática devem ser consultadas quanto aos serviços e o Setor de Informática quanto aos softwares. Não podem ser produtos comercializados pela própria empresa ou que de alguma forma gerem qualquer tipo de vantagem; busca-se uma empresa focada na consultoria e serviços.
 - 2.2.2. Ações de treinamento e conscientização: Promover capacitações e campanhas de sensibilização para os servidores, fomentando uma cultura organizacional de respeito à privacidade e à proteção de dados.



3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual original da Câmara Municipal de Viamão para o ano de 2026.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 4.1. Considerando a presente contratação, foram encontradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado, as quais demonstra-se abaixo:

- 4.1.1. após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação do serviço, este Estudo deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

- 4.1.1.1. realização de curso ou treinamento de curta duração e instrução para os servidores:

- 4.1.1.1.1. a implementação por meio de treinamentos e cursos de curta duração exige maior disponibilidade e tempo para adaptação às mudanças, sendo melhor aplicado a longo prazo em organizações com baixo volume de dados sensíveis;

- 4.1.1.2. contratação de um profissional DPO (encarregado de dados) para atuar nas dependências da Câmara, prestando auxílio e orientação aos servidores, vereadores e demais trabalhadores:

- 4.1.1.2.1. **é adequado para organizações com processos de dados estáveis**, com poucas mudanças. Além disso, a alternativa pode apresentar ruídos de comunicação interna e gerar um alto custo para a administração, bem como vícios de processo e limitações de conhecimento, uma vez que as informações ficarão centralizadas em um único profissional.

- 4.1.1.3. utilização de softwares especializados - plataforma de gestão SaaS (software como serviço);

- 4.1.1.3.1. a utilização de apenas um software como método de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não fornece treinamento aos servidores, que podem não saber utilizar a plataforma e as funcionalidades nela dispostas. Assim, é necessário que exista uma capacitação atrelada à utilização do serviço. Além disso, a utilização de plataforma pode refletir em realidades distintas às da Câmara Municipal de Viamão, não sendo possível adequar os processos para a realidade do órgão.

- 4.1.1.4. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para adequação à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de proteção de Dados (LGPD), com disponibilização de acesso à plataforma (software):



- 4.1.1.4.1. a contratação de uma empresa especializada para consultoria auxilia na adaptação às mudanças, uma vez que a proteção de dados está em constante evolução, com regulamentações e diretrizes que podem mudar rapidamente, além de conscientizar os servidores, vereadores e demais trabalhadores para preservação de dados pessoais, fortalecendo a cultura organizacional voltada à proteção de dados. Dessa forma, a combinação de uma empresa especializada em consultoria e o acesso à plataforma fortalece e capacita o público interno e na rápida adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, possibilitando um acompanhamento técnico especializado para mitigar e identificar riscos associados ao tratamento dos dados pessoais.

4.1.2. Análise da solução

- 4.1.2.1. Considerando as alternativas acima, este estudo **recomenda** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada com disponibilização de acesso à plataforma (software) para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para que supra as necessidades da Câmara Municipal de Viamão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada com disponibilização de acesso à plataforma (software) para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme as especificações do item 5.4 deste ETP, garantindo-se a prestação dos serviços de qualidade compatíveis com as necessidades administrativas da Casa. A metodologia dos serviços deve assegurar o cumprimento da legislação no que diz respeito à Lei nº 13.709/2018, bem como suas alterações e as mudanças tecnológicas advindas, alinhando a prestação do serviço às demandas institucionais e promovendo a atualização imediata às novas bases legais.
- 5.2. A empresa contratada deverá ter expertise comprovada em relação à LGPD, apresentar equipe técnica com conhecimento em proteção de dados pessoais, e apresentar os seguintes requisitos:
- 5.2.1. Líder de Privacidade do projeto: EXIN PDPP ou IAPP CIPM (ou equivalente).
- 5.2.2. Segurança da Informação: ISO/IEC 27001 Implementer/Lead Implementer.
- 5.2.3. Jurídico: OAB ativa e experiência em LGPD no setor público.
- 5.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, a empresa deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:



- 5.3.1. Experiência comprovada em serviços de adequação a LGPD em órgão públicos Comprovação de, no mínimo, 2 (duas) execuções anteriores de serviços de adequação à LGPD, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, contendo:
- 5.3.1.1. Objeto similar ao presente termo (consultoria ou implementação de LGPD);
- 5.3.1.2. Nome da contratante, período de execução, escopo realizado e assinatura do responsável;
- 5.3.1.3. INDICAÇÃO dos profissionais que irão atuar na realização dos serviços contratados, junto com a comprovação das seguintes competências, graduações e certificações (no mínimo):
- 5.3.1.3.1. 01 (um) profissional Líder de Privacidade com EXIN PDPP ou IAPP CIPM (ou equivalente);
- 5.3.1.3.2. 01 (um) profissional de SI com ISO/IEC 27001 Implementer/Lead Implementer;
- 5.3.1.3.3. 01 (um) profissional jurídico com OAB ativa e experiência em LGPD no setor público.
- 5.3.2. Comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação:
- 5.3.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em cartório ou;
- 5.3.2.2. Contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado ou;
- 5.3.2.3. Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.
- 5.3.3. Declaração de disponibilidade para execução dos serviços presencialmente junto a Câmara Municipal de Viamão e atendimento das demandas a distância, via WhatsApp, e-mail e ligações sempre que necessário, conforme cada fase do projeto a ser implantado.
- 5.4. Especificações:
- 5.4.1. As atividades específicas de consultoria incluem, mas não se limitam a:
- 5.4.1.1. Elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): Análise dos processos internos e dos fluxos de dados pessoais.
- 5.4.1.2. Elaboração de Plano de Ação para Conformidade com a LGPD: o Diagnóstico e planejamento de ações para adequação.



5.4.1.3. Realização de Treinamentos e Palestras de Conscientização:

5.4.1.3.1. Dois eventos anuais, com duração estimada de no mínimo 2 horas cada, com total de no mínimo 4 horas anuais, destinados a capacitar servidores e promover uma cultura de proteção de dados. Deverá conter palestras e atividades que capacitem e engajem os servidores.

5.4.1.3.2. Treinamentos:

5.4.1.3.2.1. No mínimo um vídeo geral entre 5 e 15 minutos, institucional, destinado a todos os colaboradores;

5.4.1.3.2.2. No mínimo 3 (três) vídeos por setor, trazendo especificidades do setor demonstrando como aplicar as diretrizes de tratamento de dados;

5.4.1.3.2.3. Treinamento em plataforma on-line para conhecimento da LGPD e revisão dos vídeos fornecidos, além de conteúdos que reforcem a prática. O treinamento deverá ficar disponível para todos os usuários da CÂMARA durante a vigência do contrato.

5.4.1.4. A consultoria deverá produzir o ROPA validado com cada setor, e implementar o procedimento DSAR (direitos dos titulares), com fluxos, prazos e modelos padronizados.

5.4.1.5. Entregar Plano de Resposta a Incidentes com classificação de severidade, matriz decisória e prazos para comunicação à ANPD e titulares quando aplicável, além de 1 simulado durante a vigência.

5.4.1.6. Plano de Definição do Encarregado (DPO): até o segundo mês, a consultoria deverá apresentar análise comparativa (DPO interno x DPO terceirizado), com critérios de risco, custo, tempo de implantação e continuidade, recomendação técnica e minutas de documentos:

5.4.1.6.1. Manual operacional do DPO interno; e

5.4.1.6.2. minutas para eventual contratação futura de DPO como Serviço (DPOaaS), caso a Administração opte por terceirizar.

5.4.1.7. Due diligence de operadores/terceiros

5.4.1.7.1. Inventariar operadores/terceiros que tratam dados pessoais para a Câmara e registrá-los na plataforma;

5.4.1.7.2. Aplicar questionário de conformidade (segurança, hospedagem/transferência, sub-operadores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



retenção/descarte, DSAR, incidentes) e arquivar evidências;

5.4.1.7.3. Elaborar matriz de risco por fornecedor (baixa/média/alta) com plano de ação quando aplicável;

5.4.1.7.4. Propor modelos de cláusulas LGPD para ajustes contratuais (confidencialidade, finalidade, segurança, sub-operadores, DSAR, devolução/eliminação ao término e auditoria).

5.4.2. Plataforma de apoio: a contratada deverá disponibilizar plataforma própria ou licenciada que contemple, no mínimo:

5.4.2.1. Inventário/Mapeamento (ROPA) por processo (finalidade, base legal, categorias, compartilhamentos, retenção/descarte e responsáveis);

5.4.2.2. Repositório de documentos e geração de modelos (políticas, termos, aditivos, registro de incidentes);

5.4.2.3. Gestão de direitos dos titulares (DSAR) com verificação de identidade, prazos, trilha de evidências e modelos de resposta;

5.4.2.4. Trilhas de treinamento online com relatórios e certificados;

5.4.2.5. Checklist/alertas para manutenção de conformidade, com evidências auditáveis.

5.4.3. Requisitos de segurança e dados:

5.4.3.1. exportação completa em formato aberto ao término + termo de destruição;

5.4.3.2. controle de acesso por perfil e MFA;

5.4.3.3. logs auditáveis;

5.4.3.4. criptografia em repouso e trânsito;

5.4.3.5. backups e política de retenção;

5.4.3.6. indicação do local de hospedagem e de eventuais transferências internacionais, com salvaguardas.

5.4.4. Não serão aceitas propostas com as especificações e quantidades inferiores ao total estimado no futuro Termo de Referência.

5.4.5. Os códigos apresentados referente ao CATMAT são apenas para referência, devendo o licitante ater-se às descrições dispostas no futuro Termo de Referência

5.4.6. As especificações dos serviços **estarão** detalhadas no Termo de Referência.



5.4.7. A indicação tem caráter estritamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos de qualidade e funcionalidade equivalentes, nos moldes do art. 42 da mesma norma.

5.4.8. Critérios de aceite (aprovação das entregas):

5.4.8.1. As entregas do projeto serão aceitas pelo Fiscal do Contrato mediante:

- 5.4.8.1.1. apresentação de relatório da consultoria;
- 5.4.8.1.2. conferência básica das evidências na plataforma e/ou documentos anexos.

5.4.8.2. Serão consideradas entregas passíveis de aceite:

- 5.4.8.2.1. Diagnóstico e Plano de Ação: documentos entregues, com priorização e cronograma validados pela Câmara.
- 5.4.8.2.2. Mapeamento de Dados (ROPA): inventário dos processos de tratamento gerados na plataforma e validado com os setores.
- 5.4.8.2.3. Políticas e Procedimentos: versões finais de Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação, Procedimento/Plano de Resposta a Incidentes e, se aplicável, Política de Cookies; com orientações de publicação.
- 5.4.8.2.4. Direitos dos Titulares (DSAR) e Incidentes: fluxo de atendimento implantado e testado na plataforma; Plano de Resposta a Incidentes entregue, com um exercício/simulado registrado.
- 5.4.8.2.5. Terceiros/Operadores: relatório de due diligence dos fornecedores que tratam dados para a Câmara e proposta de cláusulas/ajustes contratuais alinhados à LGPD para os contratos priorizados.
- 5.4.8.2.6. Capacitação: ações de treinamento realizadas conforme cronograma (eventos e trilhas EAD), com relatório consolidado de participação.
- 5.4.8.2.7. Encerramento do Projeto: Relatório Final e pacote de portabilidade dos dados/evidências da plataforma em



formato aberto, acompanhado de termo de destruição após confirmação de recebimento.

5.4.9. Percentuais, prazos e demais detalhes de verificação serão definidos no Termo de Referência e no cronograma aprovado.

5.4.10. O aceite será formalizado por termo de aceite do Fiscal do Contrato por entrega/etapa, com registro das evidências consultadas.

5.4.11. KPIs do Projeto (monitoramento mensal; fonte: relatórios da plataforma)

Para acompanhamento mensal, serão utilizados os seguintes indicadores, obtidos diretamente dos relatórios da plataforma, apresentados em formato contador (N/Total) e leitura “OK/Pendente”:

5.4.11.1. Mapa de Dados (ROPA): processos mapeados / total de processos.

5.4.11.2. Contratos com LGPD (terceiros/operadores): contratos críticos ajustados / total de contratos críticos.

5.4.11.3. Treinamentos: servidores com curso concluído / total de servidores.

5.4.11.4. Pedidos de cidadãos (DSAR): solicitações respondidas no prazo / total do mês.

5.4.11.5. Incidentes: número de incidentes no mês e data do último simulado.

5.4.12. As metas numéricas (percentuais e prazos) serão fixadas no Termo de Referência e no cronograma aprovado.

5.4.13. A consultoria deverá anexar, a cada mês, os relatórios exportados da plataforma (ou prints) que mostram os valores de cada KPI.



6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 6.1. Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 02/2026, bem como modificações ocorridas e dispostas neste Estudo.
- 6.2. Considerando a natureza desta contratação, estima-se que o prazo, em questão temporal, seja de 12 (doze) meses, respeitando o limite de até 60 (sessenta) meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se para a contratação almejada, utilizando pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painele de Preços, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao do presente Processo Licitatório, os quais podem ser conferidos nos orçamentos anexados no Processo Administrativo e pormenorizado abaixo, restando o valor de R\$ 15.933,33 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CONSULTORIA LGPD						
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL/UNIT.	VALOR TOTAL
1	05/08/2025	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS	91618439000138-1-000804/2025	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	04/04/2025	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA	14895272000101-1-000008/2025	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
3	11/09/2025	CÂMARA DE VEREADORES DO CAPAO DO LEAO/RS	23888377000124-1-000043/2025	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				ESTIMATIVA MENSAL		R\$ 1.327,78
				ESTIMATIVA ANUAL		R\$ 15.933,33

- 7.2. Estimativa referente à contratação de empresa especializada em consultoria para adequação à LGPD com disponibilização de acesso a plataforma (software):
- 7.2.1. Foi realizada pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas em contratações ocorridas até um (um) ano a partir do presente estudo.
- 7.2.2. Região aplicada: Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná).
- 7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencial de adequação da Câmara Municipal de Viamão à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme as seguintes especificações:
 - 8.1.1. Realizar o diagnóstico de adequação à LGPD;
 - 8.1.2. Treinar os gestores sobre a LGPD e seus impactos;
 - 8.1.3. Capacitar os colaboradores, visando criar uma cultura de proteção de dados na organização;
 - 8.1.4. Realizar o levantamento dos contratos, definindo prioridades e adequando-os à luz da LGPD, bem como elaboração dos documentos necessários e inexistentes na instituição, adequados a realidade da Câmara;
 - 8.1.5. Elaborar políticas de segurança da informação que estabeleçam controles relacionados ao tratamento de dados pessoais;
 - 8.1.6. Elaborar políticas de privacidade;
 - 8.1.7. Elaborar políticas de cookies;
 - 8.1.8. Acompanhar e auxiliar a Direção Geral na elaboração da documentação de criação da comissão de proteção de dados e do comitê de segurança da informação;
 - 8.1.9. Fazer o gerenciamento das vulnerabilidades;
 - 8.1.10. Acompanhar as equipes de TI, assessorando na implementação dos controles técnicos definidos nas políticas de segurança;
 - 8.1.11. Adequação do site;
 - 8.1.12. Elevar o nível de conformidade com a LGPD, reduzir riscos e consolidar rotinas e controles internos sustentáveis.
- 8.2. Os serviços devem ser executados em conformidade com as referências legais, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados em meio físico ou digital.
- 8.3. O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem à Câmara de Viamão entrar em conformidade com a LGPD da maneira mais eficiente possível, em termos dos riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessários.
- 8.4. A empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento visando o desenvolvimento de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).



- 8.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as referências legais e normativas em vigor, a partir do mapeamento dos processos e sistemas que tratam dados pessoais, assim como de todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, contratos, convênios, recursos humanos e os respectivos dados pessoais, sensíveis ou não, tratados.
- 8.6. O programa de conformidade resultante deverá ser composto por um conjunto de projetos e planos de ação que possibilitem à Câmara, adequação às exigências da LGPD de maneira mais eficiente possível, em termos de riscos de litígios, tempo de implantação, recursos e orçamento necessário.
- 8.7. A equipe que executará o projeto deverá ser, obrigatoriamente, a mesma que a empresa apresentar as declarações e certificações. Caso seja necessária a substituição de um membro, o novo profissional deverá possuir as mesmas qualificações e seguir as mesmas exigências do substituído, sob pena de rescisão contratual.
- 8.8. Para consecução dos objetivos desta contratação, garantindo a implementação eficaz de um programa de adequação, serão necessárias reuniões frequentes para discussão sobre as situações e processos praticados pela câmara

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- 9.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
- 9.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado** à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e prejuízos à execução dos serviços. Ademais, o parcelamento da contratação acarretaria em múltiplos contratos e sobrecarga da gestão contratual, prejudicando a correta fiscalização da execução dos serviços, uma vez que o número de servidores é limitado.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a lei 14.133/2021 trata, em seu artigo 107 a **possibilidade** de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima quinquenal.
- 10.2. Desse modo, a vigência será de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 60 (sessenta) meses.



11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 11.1. Recomenda-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seleção da melhor proposta, a realização da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o critério de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa;
- 12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;
- 12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 12.4. A contratada deverá: elaborar e implementar políticas claras e transparentes; capacitar os servidores públicos sobre a LGPD e suas implicações; identificar, analisar e mitigar os riscos relacionados à contratos e segurança da informação e realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade contínua.
- 12.5. Economia de Recursos: A terceirização dessa função permite à Câmara evitar custos significativos relacionados ao treinamento interno de servidores para cumprimento da LGPD, bem como a aquisição de softwares e ferramentas de compliance específicas, que ensejam altos investimentos. Com a consultoria, a Câmara tem acesso a conhecimento especializado e ferramentas atualizadas de mercado sem a necessidade de aquisição direta, resultando em uma economia significativa e uma gestão financeira mais racional dos recursos públicos.
- 12.6. Aproveitamento Eficiente dos Recursos Humanos: Com a terceirização, os servidores internos da câmara poderão focar nas suas atividades principais e áreas de atuação específicas, aumentando a produtividade e a eficiência operacional da Câmara. A consultoria fornece um profissional dedicado e com expertise para atuar exclusivamente no compliance de dados e na implementação da LGPD, assegurando um gerenciamento de dados mais eficaz e aliviando os servidores internos de tarefas que exigem conhecimentos técnicos específicos de governança e segurança de dados.



- 12.7. Qualidade e Segurança no Tratamento de Dados: A consultoria especializada oferece uma abordagem técnica e aprofundada, minimizando os riscos de não conformidade e incidentes de vazamento de dados. Com equipe consultiva dedicada ao projeto de adequação, preservando a nomeação do Encarregado (DPO) pela Câmara (interno ou a ser contratado em processo próprio). Esse alto nível de controle promove uma maior segurança das informações, evita possíveis penalidades e reforça a confiança dos cidadãos na gestão pública.
- 12.8. Melhoria da segurança digital da câmara por meio da recomendação de softwares apropriados: A segurança digital da Câmara Municipal de Viamão deve ser aprimorada por meio da adoção de ferramentas tecnológicas especializadas que garantam a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados pela instituição. Para isso, a empresa contratada para a consultoria de adequação à LGPD terá como responsabilidade identificar e recomendar soluções de software que possam mitigar riscos relacionados à segurança da informação, em conjunto com a assessoria de informática da Câmara de Viamão.
- 12.9. A recomendação de softwares deverá atender aos seguintes objetivos:
- 12.9.1. Proteção contra vazamento de dados – Implementação de ferramentas que detectem e impeçam o acesso não autorizado a informações sensíveis;
 - 12.9.2. Gerenciamento de consentimento e acesso – Softwares que garantam que apenas usuários autorizados possam acessar determinados dados pessoais;
 - 12.9.3. Monitoramento e resposta a incidentes – Ferramentas que possibilitem a detecção de tentativas de ataque, bem como a resposta rápida para mitigar danos;
 - 12.9.4. Anonimização e pseudonimização de dados – Soluções que permitam tratar dados pessoais de forma segura, reduzindo riscos de exposição indevida;
 - 12.9.5. Conformidade com a LGPD e auditoria de dados – Sistemas que permitam a geração de relatórios e evidências de conformidade para apresentação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 12.10. A empresa contratada deverá:
- 12.10.1. Realizar um diagnóstico dos riscos e vulnerabilidades da infraestrutura digital da câmara para determinar quais soluções são mais adequadas.
 - 12.10.2. Mapear os sistemas existentes e identificar lacunas que possam comprometer a conformidade com a LGPD.
 - 12.10.3. Sugerir softwares baseados em padrões internacionais de segurança, incluindo certificações como ISO 27001, ISO 27701 e NIST (National Institute of Standards and Technology).



- 12.10.4. Garantir que as soluções recomendadas sejam compatíveis com o ambiente tecnológico da Câmara de Viamão, evitando custos excessivos de adaptação.
- 12.10.5. Respeitar a vedação de conflito de interesses, ou seja, a contratada não poderá fornecer os softwares recomendados, apenas identificá-los e justificá-los tecnicamente.
- 12.11. A adoção dessas soluções permitirá que a Câmara cumpra as exigências legais da LGPD, protegendo as informações dos cidadãos e servidores, além de fortalecer a segurança da informação e a reputação institucional da Câmara.

Esses resultados pretendidos reforçam o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Câmara de Viamão, promovendo não só economia e eficiência, mas também segurança, transparência e qualidade no serviço público, consolidando uma gestão de dados que atende ao interesse público e aos direitos fundamentais dos cidadãos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;
- 13.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;
- 13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) solicitação de autorização da Presidência;
 - b) elaboração da análise de risco;
 - c) elaboração da estimativa de despesa;
 - d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - e) elaboração do Termo de Referência;
 - f) elaboração de minuta do edital;
 - g) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - h) elaboração de minuta do contrato;
 - i) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - j) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- k) publicação e divulgação do edital e anexos;
- l) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- m) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- n) realização de empenho;
- o) assinatura e publicação do contrato, e
- p) nomeação de fiscal de contrato

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Há uma interdependência entre a contratação da consultoria em LGPD e a futura aquisição de serviços ou softwares para adequação à LGPD, pois a empresa contratada deverá recomendar serviços e soluções tecnológicas para garantir a segurança da informação. No entanto, para evitar conflito de interesse, a empresa contratada não poderá participar da licitação para fornecimento desses softwares, diretamente ou indiretamente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Ressalte-se que durante a contratação pretendida, a administração exigirá que a empresa contratada implemente boas práticas para otimizar os recursos, reduzir os desperdícios e reduzir a poluição, em todo o seu apoio para a fiscalização dos contratos e no desenvolvimento dos projetos programados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 19 de fevereiro de 2026.

ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS
Chefe do Setor de Informática

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7986FC194FFE3DE6) no site:
<https://citta.click/7986FC194FFE3DE6>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Autenticação  7986FC194FFE3DE6	
Protocolo 001833 de 23/02/2026 08:08:28			
Documento	Processo		
000007 / 2026	-		



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: ANDERSON EDUARDO FERREIRA MARTINS
CPF: 032*** ***23
Assinado em: 20/02/2026 13:50:40



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: LAURA CATARINE SZARKO PADILHA
CPF: 044*** ***80
Assinado em: 23/02/2026 08:08:23

Hash do documento (SHA-256): 4e6a8c199e75210ab517c8b4d52709ef1096454331b652fd58cafe1e60ba082e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.